



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA nº 04 ao PLCE 008/24 - Proc. nº 0370/24

Art. 1º - Suprime o art. 3º.

JUSTIFICATIVA

Os saldos financeiros existentes e contabilizados à conta do Fundo Pró-Cultura do Município de Porto Alegre (FUNCULTURA) destina-se ao apoio financeiro de projetos e atividades culturais desenvolvidos e apoiados pelo Município, bem como para obras e serviços de criação, recuperação e conservação de equipamentos culturais. Neste sentido, consideramos não haver necessidade de sua desvinculação para outros fins. Ao contrário, deve ser utilizado na recuperação de equipamentos culturais públicos severamente atingidos pela enchente, como o Centro Municipal de Cultura, e servir de apoio a projetos que permitam a retomada do trabalho da classe artística e cultural de Porto Alegre.

Vereador Aldacir Oliboni

Vereador Roberto Robaina (Líder da Bancada da Oposição)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 29/05/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 29/05/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0745027** e o código CRC **240C3157**.